



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1224, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Cria 01 (vaga) na categoria funcional de Operador de Máquinas no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo de São Martinho da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Cria no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, definido no Art. 8º da Lei nº 59, de 29 de dezembro de 1993, uma vaga na categoria funcional de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Parágrafo único. As Especificações da categoria funcional são aquelas constante da Lei Municipal nº 59/93, que estabelece o Planos de Carreira dos Servidores e respectivo Quadro de Cargos e Funções, com a redação que lhe deu as Leis Municipais nº 475/03, 819/11 e 915/14.

Art. 2º O inciso I do Art. 8º da Lei nº 59, de 29 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação em razão das vagas acrescidas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]”

I – GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS E COMPLEMENTARES

Quant. cargos	Categorias Funcionais	Código de identificação		
		grupo	padrão	grau
.....
15	Operador de Máquinas	AOC	V	A-B-C-D-E-F

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 11 (onze) dias do mês de maio 2023.


ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se em: 11/05/2023.
Gabinete do Prefeito.